PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2026

CONTRATANTE (927658)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, visando atender ás necessidades do CISALV.

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS
R$ 46.519,66.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MACHADO
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Assinado digitalmente por:
OZANAN FARIA CALIXTO:06962725639
ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026
Registro de Preços nº **22/2026**
Processo Administrativo nº **43/2026**

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº1 135, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unida1de de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 927658, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (as regulamentações da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do CISALV, poderão ser acessadas em https://www.cisalv.mg.gov.br/regulamentos14133), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, visando atender ás necessidades do CISALV.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, nos termos art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Os itens de cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, são os especificados no termo de referência, anexo a esse edital.

3.7. Será concedido tratamento favorecido, caso previsto no Termo de Referência, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; *(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).TC-021.605/2012-2. Natureza: Representação. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop. Interessado: Tribunal de Contas da União. SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. GRUPO DE TRABALHO CRIADO PARA AVALIAR A LEGALIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP EM CERTAMES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DESVIRTUAMENTO DA FORMA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO PREVISTA NA LEI N. 9.790/1999. QUEBRA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. IMPOSSIBILIDADE. CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. 1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2.A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria*.

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-C75E8E34

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Em hipótese de haver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 3.2 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

4.17. Não será reconhecida a desistência de valor ofertado em lance ou Proposta, sem que haja demonstração fundamentada do motivo ou fato superveniente, não cabendo a simples solicitação infundada.

4.18. Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas informados na forma de links de acesso em nuvem, considerando a necessidade de integridade das informações, haja vista que links de acesso podem eventualmente ser desativados ou adulterados.

4.19. Somente serão reconhecidos documentos de habilitação e proposta que estejam em formato: DOC, DOCX, Documento Word, PDF, ZIP, JPG, JPEG, PNG, BMP, TIF e TIFF.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até quatro casas após a vírgula);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade máxima estabelecida no edital;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do CISALV, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.8. O descumprimento total ou parcial das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis de funcionamento do CISALV, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, visando à ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, o prazo poderá ainda ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5, 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentos complementares para aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia, ambos em meio digital e devidamente incluídos no Portal de Compras do Governo Federal.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Nesse caso o pregoeiro ou equipe de apoio poderá diligenciar na busca da confirmação dos dados.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-C75E8E34

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação concluídos os procedimentos, após de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-C75E8E34

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos do Consórcio.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, são condições para alteração de preços registrados, as situações estabelecidas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso o sistema de Compras Governamentais do Governo Federal disponibilize funcionalidade para operacionalização, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.5.1. Na eventualidade de não ser disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais para a Formação de Cadastro de Reserva o Agente de Contratação valer-se-á do *chat* do sistema para indagar o interesse dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário fixando prazo mínimo de 02 (duas) horas para resposta. Na impossibilidade de resposta via *chat* os licitantes interessados poderão encaminhar sua manifestação ao e-mail pregao@cisalv.mg.gov.br respeitado o prazo estabelecido.

10.5.1.1. Os demais licitantes que não se manifestarem serão automaticamente registrados no cadastro de reserva com os preços de suas propostas originais atualizadas por seus lances, exceto para aqueles que se manifestarem expressamente ao contrário devendo fazê-lo na oportunidade e prazo estabelecidos na cláusula 10.5.1. deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de link especialmente criado e divulgado para esta finalidade, quando for o caso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10 % a do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Comete infração administrativa referente à execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.15, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.15, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.15, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.24. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.25. As disposições estabelecidas nas cláusulas 12.15 à 12.24 deste Edital, se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o contrato na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até as 23:59 horas do dia 11/11/2026.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras Governamentais no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada das 08 às 17H em dias úteis de funcionamento do CISALV, no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente para o e-mail: pregao@cisalv.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, ou seja, até as 23:59 horas do dia 11/11/2026.

13.7. Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado nos itens 13.3 e 13.6, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Pregoeiro nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a duvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: https://www.cisalv.mg.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena – MG e-DOB, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, na Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. É dever do Licitante acompanhar a sessão pública durante toda a sua execução, portanto nas hipóteses em que o Pregoeiro iniciar conversa com licitante para tratar de assuntos referentes à tramitação da Sessão Pública no Chat Oficial do Portal de Compras Governamentais, será concedido ao licitante o prazo de até 05 (cinco) minutos para resposta, a ausência de manifestação de resposta do licitante no respectivo Chat importará na decadência de seu direito e na presunção de desinteresse, estando sujeito a desclassificação parcial ou integral de sua Proposta e Habilitação.

14.12. Em caso de divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, prevalecem as descrições e unidades de medida contidas no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Edital.

14.13. A publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e no PNCP, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Primeiro Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Segundo Apêndice do Anexo I – Minuta de Proposta Comercial;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

14.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Ressaquinha, 27 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MACHADO
Secretário Executivo do **CISALV**
(Assinado Digitalmente)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO I - Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV (UASG 927658)

(Processo Administrativo nº 43/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de Toner HP (M125): Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP CF283A / 83A, para a impressora HP LaserJet Pro MFP M125 e demais modelos compatíveis com o código 83A, com chip integrado que assegure o reconhecimento pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio, rendimento nominal mínimo de 1.500 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	627475	UN	24	R$ 130,00	R$ 3.120,00
2	Cartucho de Toner HP (P1102W): Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP CE285A / 85A, para a impressora HP LaserJet P1102w e demais modelos compatíveis com o código 85A, com chip integrado, rendimento nominal mínimo de 1.600 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de	633191	UN	56	R$ 84,57	R$ 4.735,92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-C75E8E34

	compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.					
3	Cartucho de Toner HP 151X (W1510X): Cartucho de toner na cor preta, de alto rendimento, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP W1510X (151X), para as impressoras HP LaserJet Pro MFP 4103dw, 4103fdn ou 4103fdw, com chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio, rendimento nominal mínimo de 9.700 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	627471	UN	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
4	Tinta para Impressora Epson EcoTank: Frasco de tinta preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência Epson 544 (ou equivalente), capacidade mínima de 65 ml, com rendimento nominal mínimo de 4.500 páginas padrão, para impressoras Epson EcoTank (L3110, L3150, L3250, L3210 e similares). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de compatibilidade e desempenho com as impressoras indicadas, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025, que ateste a qualidade de impressão e a ausência de dano ao sistema de impressão (cabeça de impressão e tanques); (b) laudo de rendimento (número de páginas) conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente reconhecida; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	621973	UN	25	R$ 47,75	R$ 1.193,75
5	Toner Pantum M7310DW: Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, para a impressora multifuncional a laser monocromática Pantum M7310DW (referência: Toner TL-425U, TL425, 425U, TL425U), com chip integrado, rendimento nominal mínimo de 11.000 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	628131	UN	30	R$ 156,95	R$ 4.708,50
6	Monitor de Computador 23 Polegadas: Tela plana de 23 a 24 polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), destinado a uso contínuo, tela antirreflexo, ângulos de visão de, no mínimo, 170° na horizontal e na vertical, com no mínimo uma entrada digital de vídeo HDMI (admitindo-se adicionalmente DisplayPort), controles de brilho e contraste, base com ajuste de	626432	UN	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 7 5 E 8 E 3 4

	inclinação e compatibilidade com suporte de fixação padrão VESA. Deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.					
7	Fone de Ouvido com Microfone: Com fio, conexão USB, microfone integrado em haste flexível, tipo headset circum-aural ou supra-aural, arco ajustável com almofadas, controle de volume; cabo de, no mínimo, 1,50 m.	626457	UN	8	R$ 79,90	R$ 639,20
8	Teclado para Microcomputador: Layout ABNT2 (padrão brasileiro, com tecla Ç), conexão USB, conjunto completo de teclas (alfanuméricas, função, numéricas e navegação), legendas resistentes ao desgaste, resistência mecânica compatível com uso institucional.	451817	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00
9	Mouse para Computador: Tecnologia de rastreamento óptico ou equivalente, adequado para uso contínuo em superfícies comuns de escritório, mínimo dois botões principais e roda de rolagem e com controle de DPI (Dots per inch), formato ergonômico.	603262	UN	10	R$ 71,40	R$ 714,00
10	Webcam: Resolução Full HD 1080p, sensor CMOS, campo de visão de, no mínimo, 65°, foco automático, microfone integrado com redução de ruído, conexão USB Plug and Play, compatível com Windows/macOS/Linux, clipe de fixação ou base de apoio para monitor, cabo de, no mínimo, 1,5 m, garantia mínima de 12 meses.	641205	UN	8	R$ 175,00	R$ 1.400,00
11	Computador: Gabinete padrão torre, projetado para produtividade e aplicações administrativas. O equipamento deverá possuir unidade central de processamento (CPU) de arquitetura moderna, com no mínimo 4 núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 11.000 pontos no benchmark PassMark (CPU Mark), conforme consulta pública em cpubenchmark.net realizada na data de publicação do edital. Memória principal de no mínimo 16 GB DDR4 ou superior, com suporte a expansão. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB. Interface de rede Gigabit Ethernet, no mínimo 1 saída digital de vídeo HDMI (admitindo-se adicionalmente DisplayPort) e no mínimo 4 portas USB, sendo ao menos 2 na parte frontal. Sistema operacional Windows 11 Pro (ou versão superior), 64 bits, em português do Brasil, licenciado, pré-instalado e ativado, acompanhado da respectiva licença. Garantia mínima de 12 meses.	486009	UN	5	R$ 3.532,09	R$ 17.660,45
12	Conector RJ45: Conector modular tipo RJ-45, macho, compatível com cabos de par trançado (UTP) categoria 5e ou superior. Contatos em fósforo-bronze com banho de ouro para alta condutividade e proteção contra oxidação. Corpo em policarbonato transparente de alta resistência e durabilidade. Indicado para redes de computadores, cabeamento estruturado, transmissão de dados e voz (Ethernet). Embalagem contendo pacote com quantidade de 100 unidades padrão de fábrica	375963	PCT	1	R$ 28,00	R$ 28,00
13	Cartucho Toner MFP 432: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, de alto rendimento, compatível com os equipamentos HP LaserJet MFP 432fdn e HP LaserJet 408dn (códigos de referência: HP W1330X / 330X). Deve possuir rendimento nominal mínimo de 15.000 páginas padrão (considerando 5% de cobertura de página em papel A4, em conformidade com a norma ISO/IEC 19752). O insumo deve vir com chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio e a marcação correta do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo externamente a identificação do modelo, marca, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	633197	UN	20	R$ 194,40	R$ 3.888,00
14	Cartucho Toner HP 58X (MFP M428): Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, de alto rendimento, compatível com o equipamento HP LaserJet Pro MFP M428fdw, M428fdn ou M428dw (código de referência HP CF258X / 58X), desenvolvido para tecnologia de impressão a laser monocromática. Com rendimento nominal mínimo de 10.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas	437570	UN	8	R$ 110,48	R$ 883,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 7 5 E 8 E 3 4

	tamanho A4, em conformidade com a norma técnica ISO/IEC 19752). O insumo deve possuir chip integrado, garantindo o reconhecimento imediato pelo painel do equipamento e a correta marcação do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.					
15	Cartucho Toner 105A / W1105A: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, contendo sistema integrado de toner e unidade de imagem (cilindro fotocondutor), desenvolvido para impressoras e multifuncionais a laser monocromáticas. Compatível com a Impressora HP 135, com rendimento nominal mínimo de 1.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas tamanho A4, conforme norma técnica ISO/IEC 19752). O insumo deve possuir chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento e a correta indicação do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser entregue em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	610844	UN	16	R$ 120,00	R$ 1.920,00
16	Unidade de Cilindro/Tambor fotocondutor MFP 432: Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) original ou compatível, desenvolvida para os equipamentos HP LaserJet MFP M432fdn e HP LaserJet M408dn, código de referência do tambor HP W1332A. Com rendimento nominal estimado em 30.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas tamanho A4, conforme especificação do fabricante), componente deve assegurar perfeita sincronização com o equipamento, evitando falhas de impressão, manchas ou repetições na folha. O produto deve ser fornecido em embalagem original e lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível e lote. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (c) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	610946	UN	4	R$ 137,00	R$ 548,00
17	Unidade de Cilindro / Tambor Fotocondutor Pantum M7310DW: Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) original ou compatível, projetada para a impressora multifuncional laser monocromática Pantum M7310DW. Com rendimento nominal mínimo de 12.000 páginas padrão (considerando cobertura de 5% em folhas tamanho A4). O componente deve garantir perfeita compatibilidade mecânica e elétrica com a impressora, assegurando impressões nítidas, sem manchas, falhas ou repetições. O produto deve ser entregue em embalagem original e lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, o modelo compatível e o lote de fabricação. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis	638536	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - C 7 5 E 8 E 3 4

	contados da convocação, (a) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (c) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.					
	VALOR TOTAL					**R$ 46.519,66**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador (CISALV). Não há órgãos participantes.

Órgão Gerenciador: CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (UASG 927658)					
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIF.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Cartucho de Toner HP (M125)	UN	1	24	24
2	Cartucho de Toner HP (P1102W)	UN	1	56	56
3	Cartucho de Toner HP 151X (W1510X)	UN	1	10	10
4	Tinta para Impressora Epson EcoTank	UN	1	25	25
5	Toner Pantum M7310DW	UN	1	30	30
6	Monitor de Computador 23 Polegadas	UN	1	5	5
7	Fone de Ouvido com Microfone	UN	1	8	8
8	Teclado para Microcomputador	UN	1	5	5
9	Mouse para Computador	UN	1	10	10
10	Webcam	UN	1	8	8
11	Computador	UN	1	5	5
12	Conector RJ45	PCT	1	1	1
13	Cartucho Toner MFP 432	UN	1	20	20
14	Cartucho Toner HP 58X (MFP M428)	UN	1	8	8
15	Cartucho Toner 105A / W1105A	UN	1	16	16
16	Unidade de Cilindro/Tambor fotocondutor MFP 432	UN	1	4	4
17	Unidade de Cilindro / Tambor Fotocondutor Pantum M7310DW	UN	1	4	4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre o código CATMAT e a descrição complementar, prevalecerá a descrição complementar constante da tabela descritiva deste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por nota de empenho.

1.6. A ata de registro de preços e o instrumento que a substitui (nota de empenho) oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade, controle de saldos e demais condições de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 encaminhamento obrigatório de cartuchos de toner vazios, frascos de tinta e unidades de cilindro/tambor exauridas aos pontos de coleta dos fabricantes ou à destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as regras de logística reversa;

4.1.2 fornecimento, preferencialmente, em embalagens simplificadas e recicláveis (como papelão), adequadas ao transporte institucional; e

4.1.3 priorização de itens de maior durabilidade e resistência mecânica e elétrica (computadores, monitores e periféricos), a fim de reduzir a frequência de substituição e combater o descarte precoce de equipamentos eletrônicos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos de impressoras e suprimentos (HP, Epson e Pantum) constantes das especificações dos itens, exclusivamente para identificar os equipamentos já instalados no CISALV e assegurar a compatibilidade com o parque existente, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. São aceitos produtos de qualquer fabricante, originais ou compatíveis, equivalentes ou similares, que atendam às especificações descritas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 43/2026, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos:

4.3.1.1. suprimentos de impressão (cartuchos de toner, frascos de tinta e unidades de cilindro/tambor) remanufaturados, recondicionados ou recarregados.

Da comprovação de qualidade dos suprimentos compatíveis (itens 1 a 5 e 13 a 17)

4.4. Para os suprimentos de impressão compatíveis (não originais), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, os documentos indicados na especificação de cada item: laudo técnico de ensaio de rendimento (ISO/IEC 19752, para toner; ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente, para tinta), laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada, certificado ISO 9001 do fabricante (ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade) e declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado.

4.5. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório independente, sem vínculo societário com o fabricante ou com o licitante, preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025. Serão aceitos laudos e certificados já existentes para o mesmo modelo, desde que emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

4.6. A exigência de ISO 9001 recai sobre o fabricante do produto, e não sobre o licitante, e constitui condição de aceitabilidade do produto ofertado, e não critério de habilitação, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021. Será aceita a comprovação de qualidade por qualquer dos meios previstos no art. 42, incisos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 149**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

I a III, da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade pública que já adquiriu o produto.

4.7. A exigência de certificado ISO 9001 aplica-se apenas aos suprimentos compatíveis, fabricados por diversas empresas e com grande variação de qualidade. Produtos de baixa qualidade podem causar vazamento de pó, danos ao cilindro, à cabeça de impressão e aos tanques, manchas e perda de rendimento, gerando custos de reparo ou substituição dos equipamentos do CISALV superiores à economia obtida na compra. O certificado evidencia que o fabricante mantém sistema de gestão da qualidade e controle de seus processos, e complementa os laudos de rendimento e de compatibilidade emitidos por laboratório independente. Admite-se certificação equivalente, e a exigência não se aplica a produtos originais, para os quais basta declaração de origem, o que preserva a competitividade.

4.8. Para o produto original, a origem será comprovada por declaração do fabricante ou de revendedor autorizado. Não se indica laboratório ou certificadora específicos nem marca de produto compatível. A justificativa técnica dessas exigências consta do item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza de fornecimento parcelado de bens comuns, de pronta entrega e de baixo valor.

Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.12. Aplicam-se à presente contratação os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As entregas serão parceladas, conforme a demanda do CISALV, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada por e-mail previamente indicado pela empresa, sendo de sua responsabilidade manter o endereço eletrônico atualizado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. A ausência de justificativa tempestiva sujeitará a empresa a processo administrativo sancionatório por atraso injustificado.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais, CEP 36.270-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de funcionamento do consórcio, das 07h30 às 16h30.

5.4. O fornecimento parcelado importa na obrigação de fornecer qualquer quantidade solicitada com base no preço registrado, sendo vedado à contratada alegar inviabilidade de entrega por custos de logística decorrentes de pedidos fracionados.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos produtos nas dependências do CISALV, tais como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e transporte.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, intactas e lacradas, devidamente acondicionados e protegidos contra poeira, umidade, impactos e variações térmicas, acompanhados de manuais (quando aplicável) e nota fiscal. Entrega realizada fora do local, horário ou prazo previstos poderá ser recusada.

5.7. Em caso de avaria, quebra ou extravio durante o transporte, o item deverá ser integralmente reposto, sem ônus para o CISALV, observado o prazo original de entrega.

5.8. A empresa deverá entregar o produto da marca cotada em sua proposta. Excepcionalmente, mediante autorização prévia e formal do CISALV, poderão ser aceitos produtos de marca ou fabricante diferentes, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica e mantido ou reduzido o preço ofertado.

5.9. Na falta temporária de algum produto constante da Ordem de Fornecimento, a empresa deverá remeter os demais itens disponíveis, justificando fundamentadamente a ausência, cuja aceitação ficará a cargo do setor solicitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para computadores, monitores, periféricos e acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os suprimentos de impressão (toner, tinta e cilindro/tambor), a garantia corresponde ao prazo de validade e ao rendimento nominal especificado.

5.11. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do e-mail oficial: licitacao.cisalv@gmail.com

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 70/2023 do CISALV, art. 22).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 70/2023 do CISALV, art. 23).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato (Decreto nº 70/2023 do CISALV, art. 21):

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 153**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 155**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do em que foi realizado a pesquisa de preços como consta no ETP.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS (procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços com julgamento por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 156**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 157**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Para o objeto desta contratação, por se tratar de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, não será exigida qualificação técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 46.519,66 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES **Página 158**
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CISALV para os exercícios de 2026 e 2027.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026:

I) 01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00;
II) 01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00;
III) 01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00;
IV) 01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00;
V) 01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00;
VI) 01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00;
VII) 01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00;
VIII) 01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00;
IX) 01.01.08.10.305.0024.2048.3.3.90.30.00;
X) 01.01.08.10.305.0024.2045.3.3.90.30.00;
XI) 01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00;
XII) 01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00;
XIII) 01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00.

Exercício 2027:

I) 01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00;
II) 01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00;
III) 01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00;
IV) 01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00;
V) 01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00;
VI) 01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00;
VII) 01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00;
VIII) 01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00;
IX) 01.01.08.10.305.0024.2048.3.3.90.30.00;
X) 01.01.08.10.305.0024.2045.3.3.90.30.00;
XI) 01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00;
XII) 01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00;
XIII) 01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00.

11. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1. Este Termo de Referência e seus anexos são documentos públicos, observado o princípio da publicidade que rege a Administração Pública e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. As informações pessoais eventualmente constantes do processo serão tratadas conforme o art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedada sua divulgação além do necessário ao atendimento da finalidade pública.

11.3. O Contratado deverá guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins diversos do objeto contratado.

12. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

12.1. Da padronização: os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem especificações usuais de mercado, definidas por desempenho e qualidade objetivamente descritas no item 1 deste Termo de Referência, o que dispensa a adoção de marca ou modelo exclusivo. As referências a modelos de equipamentos e a códigos de produtos têm finalidade meramente indicativa, para identificação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

da compatibilidade exigida, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à descrição, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do parcelamento: a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item, de modo que cada item da tabela do item 1 constitui objeto autônomo, podendo ser adjudicado a licitante distinto. O parcelamento amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento (suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade) e preserva a economia de escala, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não se verificou, no caso concreto, prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala que justifique a adjudicação global, uma vez que os itens podem ser fornecidos, instalados e utilizados de forma independente entre si.

13. DO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

13.1. Para a presente contratação não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras de que trata o art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por não haver, até o momento, catálogo implantado pelo órgão contendo os itens ora licitados.

13.2. Os itens foram identificados pelos respectivos códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT), conforme a tabela do item 1, prevalecendo a descrição complementar em caso de divergência.

14. DOS RESPONSÁVEIS

14.1. Elaboração do Termo de Referência: CHRISTIAN JOAO MATEUS DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, do CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes.

Ressaquinha, 14 de Outubro de 2026.

CHRISTIAN JOAO MATEUS DOS SANTOS
Auxiliar de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

PRIMEIRO APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES-MG

Estudo Técnico Preliminar 49/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 43/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 Finalidade da Contratação

A finalidade desta contratação é o fornecimento regular e parcelado de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e conectores de rede para o suporte e a manutenção da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes (CISALV).

A aquisição visa garantir que as unidades e os servidores disponham de insumos e equipamentos adequados (como toners, tintas, computadores, monitores, teclados, mouses, webcams, fones de ouvido e conectores de rede) para o processamento contínuo de dados de pacientes, agendamentos de consultas, exames e gestão administrativa, assegurando a agilidade e a eficiência no atendimento.

2.2. Situação-problema a ser resolvida

Atualmente, o CISALV enfrenta os seguintes desafios operacionais que motivam este estudo:

- **Desgaste e Esgotamento de Suprimentos:** A rotina diária de emissão de documentos, relatórios e exames consome rapidamente cartuchos de toner e tintas, gerando riscos de paralisação na impressão de papéis essenciais ao atendimento caso não haja reposição imediata.
- **Risco de Descontinuidade por falhas em periféricos:** Defeitos em itens de uso contínuo - como teclados, mouses, monitores, webcams e fones de ouvido - comprometem postos de trabalho inteiros, gerando o travamento de atividades administrativas e assistenciais.
- **Crescimento da Estrutura e Insuficiência de Equipamentos:** O crescimento do CISALV e o consequente aumento do número de funcionários exigem novos postos de trabalho completos (computador, monitor, teclado e mouse), além da substituição de equipamentos defasados, sob pena de comprometer a capacidade de atendimento e a produtividade das equipes.
- **Reuniões Online:** A realização de reuniões online exige webcams e fones de ouvido com microfone. A ausência desses equipamentos prejudica a comunicação institucional e a gestão administrativa do consórcio.

2.3 Interesse Público Envolvido

O interesse público manifesta-se na eficiência, continuidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população. A operação diária do CISALV depende de postos de trabalho plenamente funcionais e supridos. Quando um computador para por falta de um monitor, teclado ou toner, o impacto direto recai sobre o usuário do SUS, que pode enfrentar filas, lentidão e atrasos no atendimento.

A contratação atende ao interesse público ao:

- **Garantir a Continuidade Operacional:** Assegurar que os postos de trabalho e as impressoras disponham de suprimentos e peças de reposição imediatas, evitando a interrupção dos serviços administrativos e de saúde.
- **Economicidade e Eficiência:** Adquirir insumos e periféricos sob demanda por meio de Registro de Preços, evitando a imobilização de capital e permitindo o atendimento célere às necessidades das unidades do consórcio.
- **Segurança e Proteção de Ativos:** Assegurar a reposição de componentes e periféricos danificados, prolongando a vida útil do parque tecnológico existente e evitando gastos desnecessários com novas substituições de hardware de alto custo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar de Administração do CISALV	CHRISTIAN JOAO MATEUS DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Principais Características Técnicas e Funcionais Esperadas

Os produtos a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos gerais e específicos:

- **Padronização e Compatibilidade:** Todos os computadores, periféricos (teclados, mouses, webcams e fones de ouvido) e insumos de impressão (toners, tintas e unidades de cilindro) devem possuir total compatibilidade com as estações de trabalho, equipamentos e sistemas operacionais de mercado (como Windows, macOS e Linux) já utilizados na infraestrutura do CISALV.
- **Qualidade e Durabilidade:** Os materiais de consumo e infraestrutura (cartuchos de toner, refis de tinta, unidades de cilindro/tambor e conectores RJ45) devem ser fabricados com componentes resistentes, padrões de rendimento em conformidade com normas técnicas (como ISO/IEC 19752) e compatíveis com o uso institucional e contínuo.
- **Desempenho e Confiabilidade:** Os toners e as unidades de cilindro devem assegurar autonomia compatível com as especificações dos fabricantes das impressoras e multifuncionais instalados no CISALV, contando com chip integrado que assegure o reconhecimento automático; os refis de tinta devem ser compatíveis com o sistema de tanques das impressoras. Em todos os casos, o produto deve evitar vazamentos, falhas de impressão ou danos aos equipamentos do consórcio.
- **Especificações de Hardware e Conectividade:** Os computadores de mesa devem atender aos requisitos de desempenho corporativo (processadores modernos com mínimo de 4 núcleos físicos e pontuação igual ou superior a 11.000 pontos no PassMark (CPU Mark), além de 16 GB de RAM, SSD e sistema operacional Windows licenciado e pré-instalado), e os acessórios de rede (conectores RJ45) devem garantir alta condutividade e durabilidade para a manutenção do cabeamento estruturado.
- **Facilidade de Uso (Plug and Play):** Priorizam-se periféricos (como webcams, mouses e teclados) e conectores que dispensem instalações complexas, permitindo a substituição e o uso imediato pelos próprios servidores e equipes de suporte técnico do CISALV.

4.2 Requisitos de Habilitação e Contratação

Para a aquisição dos produtos eletrônicos destinados ao CISALV, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado abaixo:

4.2.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação da regularidade documental básica exigida por lei, compreendendo:

a) Documentação de constituição da empresa (Estatuto ou Contrato Social);

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2 Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da saúde financeira da empresa para garantir o cumprimento do contrato, mediante:

a) Certidão negativa de falência.

4.3 Condições Mínimas de Execução ou Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a conveniência e necessidade do CISALV, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Prazo de Entrega:** Prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Justificativa do Prazo:** Tratam-se de produtos de pronta entrega e ampla disponibilidade comercial, essenciais para a reposição rápida de insumos de impressão esgotados, troca de periféricos e manutenção imediata das atividades administrativas e de atendimento do consórcio.
- **Regime de Entrega:** Os itens deverão ser entregues na sede do CISALV ou local indicado no edital, em horário comercial, devidamente acondicionados em embalagens originais intactas e lacradas, acompanhados de manuais (quando aplicável) e notas fiscais.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os computadores, monitores, periféricos e acessórios, ou prazo de validade/garantia específico de fábrica e rendimento normatizado para os cartuchos de toner, refis de tinta e unidades de cilindro/tambor, contados a partir do recebimento definitivo.

4.4 Justificativa técnica das exigências de comprovação de qualidade para suprimentos compatíveis (itens 1 a 5 e 13 a 17)

4.4.1 O CISALV admite o fornecimento de toner, tinta e cilindro compatíveis, e não apenas originais, justamente para ampliar a competição e obter economicidade. Como o produto compatível não passa pelo controle de qualidade do fabricante da impressora, a comprovação de qualidade é a contrapartida necessária dessa abertura. Ela não restringe a competição: sem ela, a Administração ficaria sem meio objetivo de comparar propostas de produtos que se apresentam como equivalentes.

4.4.2 Laudo de rendimento (ISO/IEC 19752 para toner; ISO/IEC 24711 para tinta). O rendimento em páginas é o que determina o custo real do suprimento. Tomando o item 5, R$ 156,95 para 11.000 páginas resultam em R$ 0,0143 por página. Se o produto entregasse metade do rendimento declarado, o custo por página dobraria, para R$ 0,0285, e o menor preço por unidade deixaria de ser a proposta mais vantajosa. Essas normas padronizam o ensaio (cobertura de 5%, papel A4), e é isso que permite comparar produtos de fabricantes diferentes. O laudo deve ser independente, isto é, emitido por laboratório sem vínculo societário com o fabricante ou o licitante, porque o rendimento declarado pelo próprio interessado não é verificável pela Administração.

4.4.3 Laudo de compatibilidade e desempenho. O CISALV usa as impressoras no atendimento ao usuário do SUS, em documentos assistenciais, agendamentos e exames. Toner, tinta ou cilindro incompatível pode causar falha de reconhecimento pelo chip, vazamento, impressão defeituosa ou dano a componentes do equipamento (cabeça de impressão, tanques, tambor). O laudo reduz esse risco antes da contratação, e não depois da falha. Para as unidades de cilindro/tambor (itens 16 e 17), exigem-se o laudo de compatibilidade e desempenho e a ISO 9001, mantido o rendimento declarado no próprio item.

4.4.4 Certificado ISO 9001 do fabricante. O laudo avalia uma amostra. A ISO 9001 evidencia que o processo produtivo é controlado e rastreável, o que dá segurança de que os lotes entregues terão o mesmo desempenho da amostra ensaiada. A exigência recai sobre o fabricante do produto, e não sobre o licitante, de modo que qualquer revendedor pode participar, desde que ofereça produto de fabricante certificado. A certificação não é critério de habilitação nem de desclassificação do licitante: é condição de aceitabilidade do produto ofertado, conforme o art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 Medidas de proporcionalidade. Para que as exigências não onerem a competição além do necessário, adotam-se estas regras:

a) valem apenas para produto compatível; o produto original comprova a origem por declaração do fabricante ou de revendedor autorizado;

b) os documentos serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo de 5 (cinco) dias úteis, e não de todos os participantes junto à proposta;

c) serão aceitos laudos e certificados já existentes para o mesmo modelo, desde que emitidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

d) será aceita a comprovação de qualidade por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, entre eles a declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão público que já adquiriu o produto;

e) não se indica laboratório ou certificadora específicos nem marca de produto compatível.

f) as referências a marcas, modelos e códigos de referência de impressoras e suprimentos (HP, Epson e Pantum) constam somente para identificar os equipamentos já instalados no CISALV e assegurar a compatibilidade com o parque existente (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021); são aceitos produtos de qualquer fabricante, originais ou compatíveis, equivalentes ou similares, que atendam às especificações descritas.

4.4.6 Fundamento legal. Art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021 (requisitos necessários e suficientes à escolha da solução) e art. 42, incisos I a III e §1º (prova de qualidade por norma técnica, declaração de outro órgão e laudo ou certificação). A exigência não afronta o art. 9º, I, "a", porque é proporcional ao risco, restrita ao vencedor provisório e acompanhada de alternativas de comprovação.

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1 A contratação busca mitigar impactos ambientais e promover a eficiência no uso de recursos públicos através das seguintes diretrizes:

- **Eficiência no Consumo de Insumos:** A aquisição de toners e refis de tinta de alto rendimento reduz a frequência de trocas e o descarte de carcaças vazias, otimizando o consumo e gerando menor volume de resíduos por página impressa.
- **Combate ao Descarte Precoce (Vida Útil dos ativos):** A reposição pontual de periféricos (como teclados, mouses e monitores) evita a inutilização de estações de trabalho inteiras, combatendo o descarte precoce de equipamentos e a consequente geração desnecessária de lixo eletrônico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
0233493300014 0-C75E8E34

- **Gestão de Resíduos e Embalagens:** Os produtos devem, preferencialmente, ser fornecidos em embalagens simplificadas, recicláveis (como papelão) e adequadas ao transporte institucional, minimizando o volume de resíduos descartados no momento da instalação.
- **Qualidade e Durabilidade dos Materiais:** Priorização de itens com maior resistência mecânica e elétrica, visando diminuir a frequência de substituição por quebras ou desgastes prematuros e, assim, reduzir o impacto ambiental da cadeia de suprimentos.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Pesquisa de Fornecedores, Soluções e Preços

O objeto desta contratação refere-se a suprimentos de impressão, computadores, periféricos e acessórios de TI amplamente disponíveis e usualmente comercializados no mercado. Não se trata de demanda personalizada, mas sim de itens padronizados que seguem especificações técnicas de mercado e normas de compatibilidade.

Com base na pesquisa realizada no Banco de Preços, que reúne preços praticados em contratações públicas, verificou-se que a solução de mercado mais eficiente para o CISALV é a aquisição de itens de prateleira (como cartuchos de toner, refis de tinta, unidades de cilindro/tambor, estações de trabalho completas, monitores, teclados, mouses, webcams, fones de ouvido e conectores de rede) com especificações de rendimento e durabilidade adequadas, garantindo a interoperabilidade com a infraestrutura já existente. Devido à natureza comum dos objetos e à ampla oferta, não houve necessidade de realização de audiência pública para a definição do objeto.

6.2 Fontes Utilizadas

A estimativa de preços para esta contratação foi obtida por meio de consulta ao Banco de Preços, conforme o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (Anexo II).

Esta fonte foi adotada por refletir valores praticados em contratações públicas e assegurar a compatibilidade dos preços com os insumos, computadores e periféricos pretendidos pelo CISALV.

6.3 Informações Sobre Soluções Disponíveis no Mercado

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as seguintes soluções e estratégias de contratação:

- **Locação de impressoras com suprimentos incluídos (outsourcing de impressão):** Contratação de serviço com fornecimento de equipamentos, manutenção e suprimentos, mediante pagamento mensal ou por página impressa. Pontos Positivos: previsibilidade da despesa e transferência da gestão de estoque e da manutenção ao fornecedor. Pontos Negativos: contrato de prazo mais longo e de fiscalização mais complexa; possível pagamento de franquia mínima mesmo com baixa utilização; necessidade de substituir ou conviver com o parque de impressoras HP, Epson e Pantum já adquirido e em operação; e a solução não atende aos computadores, monitores e periféricos que integram esta demanda. Solução descartada neste momento.
- **Suprimentos originais ou compatíveis:** A aquisição exclusiva de suprimentos originais reduz o risco de incompatibilidade, mas tende a elevar o custo por página impressa e a restringir a competição a revendedores autorizados. Admitir também produtos compatíveis amplia a disputa e favorece a economicidade, desde que acompanhados da comprovação de qualidade prevista no item 4.4. Solução adotada: admissão de produtos originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, vedado o remanufaturado.
- **Pregão Eletrônico:** Modalidade indicada para a aquisição de bens comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço. Pontos Positivos: Amplia a competitividade nacional e garante agilidade. Pontos Negativos: Exige fase de lances bem conduzida para evitar propostas inexequíveis.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Utilizado quando não é possível determinar o quantitativo exato a ser demandado de imediato para a reposição de suprimentos e equipamentos. Pontos Positivos: Permite que o CISALV adquira os itens de forma fracionada conforme a necessidade operacional e disponibilidade financeira. Pontos Negativos: Exige controle administrativo contínuo da ata.
- **Dispensa de Licitação (Art. 75, II):** Cabível em tese, pois o valor estimado desta contratação (R$ 46.519,66) é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para R$ 65.492,11 e duplicado, nos termos do art. 75, §2º, para contratações realizadas por consórcio público (R$ 130.984,22). Pontos Positivos: celeridade e menor custo processual. Pontos Negativos: menor competitividade; necessidade de nova contratação a cada demanda; e consumo do limite anual de dispensa, pois o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro é computado para esse fim (art. 75, §1º, I).

- **Adesão à Ata de Registro de Preços:** Utilização de licitação já processada por outro órgão gerenciador. Pontos Positivos: Aproveitamento de todo o rito processual prévio. Pontos Negativos: Dependência da anuência do fornecedor e da compatibilidade exata das especificações com as necessidades do CISALV.

6.4 Conclusão da Análise de Soluções e da Forma de Contratação

Embora a dispensa de licitação seja juridicamente possível em razão do valor, optou-se pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços pelos seguintes motivos:

- **Demanda recorrente e imprevisível:** os 17 itens serão consumidos de forma parcelada ao longo da vigência da ata, e o SRP permite adquirir apenas o necessário, quando necessário, sem novo processo de contratação a cada reposição.
- **Competitividade e economicidade:** a disputa por lances, com participação nacional e julgamento por item, tende a produzir preços menores que os da contratação direta, em especial nos itens de maior valor, como os computadores (item 11, R$ 17.660,45).
- **Preservação do limite de dispensa:** a licitação evita que esta compra consuma o limite anual de dispensa do CISALV para objetos de mesma natureza, mantendo-o disponível para necessidades urgentes ou imprevistas.
- **Isonomia e transparência:** a licitação pública assegura publicidade da contratação e igualdade de acesso a todos os fornecedores interessados.

Foram descartadas a locação de impressoras (pelos motivos expostos acima) e a adesão a ata de terceiros, que depende da anuência do fornecedor e da identidade das especificações com as necessidades do CISALV, em especial as exigências de qualidade do item 4.4.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Solução mais adequada à demanda

- **Solução Técnica:** A solução técnica identificada como a mais adequada para o CISALV é a aquisição de suprimentos de impressão, computadores, periféricos e acessórios de conectividade, caracterizados como bens comuns e padronizados, amplamente disponíveis no mercado.
- **Forma de Fornecimento:** A solução contempla bens de consumo imediato e reposição contínua (como cartuchos de toner, refis de tinta, unidades de cilindro/tambor, computadores, monitores, teclados, mouses, webcams, fones de ouvido e conectores RJ45). Por se tratar de uma aquisição de bens, a entrega ocorre sob demanda, com obrigações de garantia técnica prestadas pelos fabricantes ou rede autorizada. Não há necessidade de contratação de mão de obra residente ou serviços complexos de instalação, uma vez que os itens possuem natureza plug and play ou especificações padronizadas, permitindo a substituição e o uso imediato pelos próprios servidores ou equipe de suporte técnico do consórcio.

7.2 Estratégia de Contratação

- **Modalidade: Pregão Eletrônico**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP).** Justifica-se a adoção do SRP devido à incerteza quanto ao momento exato e ao volume fracionado da demanda por suprimentos e periféricos. O Registro de Preços garante agilidade administrativa, evitando a realização de múltiplas licitações para objetos idênticos e permitindo a economia de escala.
- **Critério de Julgamento: Menor Preço por item.** A escolha pelo julgamento por item visa assegurar a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, permitindo que fornecedores especializados (como revendedores de suprimentos de informática, distribuidores de hardware e acessórios) participem dos itens de sua expertise, evitando que a aglutinação em lotes eleve o preço final ou restrinja a participação de pequenas e médias empresas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Cálculo da Demanda

Os quantitativos previstos para esta contratação foram definidos com base nos seguintes parâmetros técnicos e administrativos:

- **Inventário e Diagnóstico Operacional:** A definição das quantidades tomou por base o levantamento físico dos postos de trabalho atuais e do parque de impressoras do CISALV (Anexo III), que identifica os modelos e a quantidade de

equipamentos instalados, visando a reposição contínua de suprimentos de impressão esgotados (cartuchos de toner, refis de tinta e unidades de cilindro/tambor), a substituição de periféricos danificados ou desgastados (teclados, mouses, webcams, fones de ouvido), a aquisição de computadores e monitores para novos postos de trabalho e a manutenção da infraestrutura de rede (conectores RJ45).

- **Projeção de Atendimento:** Foi considerada a necessidade de suprir novas frentes de trabalho decorrentes da ampliação do CISALV e do consequente aumento do número de funcionários, que demandam novos postos de trabalho (computadores, monitores, teclados e mouses), além do fluxo rotineiro de atendimento nas unidades, assegurando que o suporte operacional e administrativo não sofra paralisações por falta de insumos básicos ou equipamentos adequados.
- **Margem de Segurança Operacional:** Foi integrada uma margem técnica compatível para suprir demandas extraordinárias, expansões planejadas ou reposições imprevistas durante a vigência do Registro de Preços, evitando o desabastecimento das impressoras e dos postos de trabalho do consórcio.

Segue abaixo a tabela formalizada com os quantitativos, unidades, valores unitários e totais dos itens:

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	627475	Cartucho de Toner HP (M125): Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP CF283A / 83A, para a impressora HP LaserJet Pro MFP M125 e demais modelos compatíveis com o código 83A, com chip integrado que assegure o reconhecimento pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio, rendimento nominal mínimo de 1.500 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	24	130,00	3.120,00
2	633191	Cartucho de Toner HP (P1102W): Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP CE285A / 85A, para a impressora HP LaserJet P1102w e demais modelos compatíveis com o código 85A, com chip integrado, rendimento nominal mínimo de 1.600 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	56	84,57	4.735,92
3	627471	Cartucho de Toner HP 151X (W1510X): Cartucho de toner na cor preta, de alto rendimento, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência HP W1510X (151X), para as impressoras HP LaserJet Pro MFP 4103dw, 4103fdn ou 4103fdw, com chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio, rendimento nominal mínimo de 9.700 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	10	129,00	1.290,00
4	621973	Tinta para Impressora Epson EcoTank: Frasco de tinta preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, código de referência Epson 544 (ou equivalente), capacidade mínima de 65 ml, com rendimento nominal mínimo de 4.500 páginas padrão, para impressoras Epson EcoTank (L3110, L3150, L3250, L3210 e similares). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de compatibilidade e desempenho com as impressoras indicadas, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT	UN	25	47,75	1.193,75

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
		NBR ISO/IEC 17025, que ateste a qualidade de impressão e a ausência de dano ao sistema de impressão (cabeça de impressão e tanques); (b) laudo de rendimento (número de páginas) conforme ISO/IEC 24711 ou metodologia equivalente reconhecida; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.				
5	628131	Toner Pantum M7310DW: Cartucho de toner na cor preta, novo, de primeiro uso, original ou compatível, para a impressora multifuncional a laser monocromática Pantum M7310DW (referência: Toner TL-425U, TL425, 425U, TL425U), com chip integrado, rendimento nominal mínimo de 11.000 páginas padrão (cobertura de 5%, ISO/IEC 19752). Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	30	156,95	4.708,50
6	626432	Monitor de Computador 23 Polegadas: Tela plana de 23 a 24 polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920x1080), destinado a uso contínuo, tela antirreflexo, ângulos de visão de, no mínimo, 170° na horizontal e na vertical, com no mínimo uma entrada digital de vídeo HDMI (admitindo-se adicionalmente DisplayPort), controles de brilho e contraste, base com ajuste de inclinação e compatibilidade com suporte de fixação padrão VESA. Deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.	UN	5	600,00	3.000,00
7	626457	Fone de Ouvido com Microfone: Com fio, conexão USB, microfone integrado em haste flexível, tipo headset circum-aural ou supra-aural, arco ajustável com almofadas, controle de volume; cabo de, no mínimo, 1,50 m.	UN	8	79,90	639,20
8	451817	Teclado para Microcomputador: Layout ABNT2 (padrão brasileiro, com tecla Ç), conexão USB, conjunto completo de teclas (alfanuméricas, função, numéricas e navegação), legendas resistentes ao desgaste, resistência mecânica compatível com uso institucional.	UN	5	70,00	350,00
9	603262	Mouse para Computador: Tecnologia de rastreamento óptico ou equivalente, adequado para uso contínuo em superfícies comuns de escritório, mínimo dois botões principais e roda de rolagem e com controle de DPI (Dots per inch), formato ergonômico.	UN	10	71,40	714,00
10	641205	Webcam: Resolução Full HD 1080p, sensor CMOS, campo de visão de, no mínimo, 65°, foco automático, microfone integrado com redução de ruído, conexão USB Plug and Play, compatível com Windows/macOS/Linux, clipe de fixação ou base de apoio para monitor, cabo de, no mínimo, 1,5 m, garantia mínima de 12 meses.	UN	8	175,00	1.400,00
11	486009	Computador: Gabinete padrão torre, projetado para produtividade e aplicações administrativas. O equipamento deverá possuir unidade central de processamento (CPU) de arquitetura moderna, com no mínimo 4 núcleos físicos e desempenho igual ou superior a 11.000 pontos no benchmark PassMark (CPU Mark), conforme consulta pública em cpubenchmark.net realizada na data de publicação do edital. Memória principal de no mínimo 16 GB DDR4 ou superior, com suporte a expansão. Armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 256 GB. Interface de rede Gigabit Ethernet, no mínimo 1 saída digital de vídeo HDMI (admitindo-se adicionalmente DisplayPort) e no mínimo 4 portas USB, sendo ao menos 2 na parte frontal. Sistema operacional Windows 11 Pro (ou versão superior), 64 bits, em português do Brasil, licenciado, pré-instalado e ativado, acompanhado da respectiva licença. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	3.532,09	17.660,45
12	375963	Conector RJ45: Conector modular tipo RJ-45, macho, compatível com cabos de par trançado (UTP) categoria 5e ou superior. Contatos em fósforo-bronze com banho de ouro para alta condutividade e proteção contra oxidação. Corpo em policarbonato transparente de alta resistência e durabilidade. Indicado para redes de computadores, cabeamento estruturado, transmissão de dados e voz (Ethernet). Embalagem contendo pacote com quantidade de 100 unidades padrão de fábrica	PCT	1	28,00	28,00
13	633197	Cartucho Toner MFP 432: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, de alto rendimento, compatível com os equipamentos HP LaserJet MFP 432fdn e HP LaserJet 408dn (códigos de referência: HP W1330X / 330X). Deve possuir rendimento nominal mínimo de 15.000 páginas padrão (considerando 5% de cobertura de página em papel A4, em conformidade com a norma ISO/IEC 19752). O insumo deve vir com chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento, sem mensagem de erro ou bloqueio e a marcação correta do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo externamente a identificação do modelo, marca, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d)	UN	20	194,40	3.888,00

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
		declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.				
14	437570	Cartucho Toner HP 58X (MFP M428): Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, de alto rendimento, compatível com o equipamento HP LaserJet Pro MFP M428fdw, M428fdn ou M428dw (código de referência HP CF258X / 58X), desenvolvido para tecnologia de impressão a laser monocromática. Com rendimento nominal mínimo de 10.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas tamanho A4, em conformidade com a norma técnica ISO/IEC 19752). O insumo deve possuir chip integrado, garantindo o reconhecimento imediato pelo painel do equipamento e a correta marcação do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser fornecido em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	8	110,48	883,84
15	610844	Cartucho Toner 105A / W1105A: Cartucho de toner novo, de primeiro uso, original ou compatível, na cor preta, contendo sistema integrado de toner e unidade de imagem (cilindro fotocondutor), desenvolvido para impressoras e multifuncionais a laser monocromáticas. Compatível com a Impressora HP 135, com rendimento nominal mínimo de 1.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas tamanho A4, conforme norma técnica ISO/IEC 19752). O insumo deve possuir chip integrado, assegurando o reconhecimento automático pelo equipamento e a correta indicação do nível de suprimento. Não será aceito produto remanufaturado, recondicionado ou recarregado. O produto deve ser entregue em embalagem original, lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível, lote e prazo de validade. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo técnico de ensaio de rendimento conforme ISO/IEC 19752, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada; (c) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (d) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	16	120,00	1.920,00
16	610946	Unidade de Cilindro/Tambor fotocondutor MFP 432: Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) original ou compatível, desenvolvida para os equipamentos HP LaserJet MFP M432fdn e HP LaserJet M408dn, código de referência do tambor HP W1332A. Com rendimento nominal estimado em 30.000 páginas padrão (considerando taxa de cobertura de 5% em folhas tamanho A4, conforme especificação do fabricante), componente deve assegurar perfeita sincronização com o equipamento, evitando falhas de impressão, manchas ou repetições na folha. O produto deve ser fornecido em embalagem original e lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, modelo compatível e lote. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (c) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	4	137,00	548,00
17	638536	Unidade de Cilindro / Tambor Fotocondutor Pantum M7310DW: Unidade de cilindro fotocondutor (tambor de imagem) original ou compatível, projetada para a impressora multifuncional laser monocromática Pantum M7310DW. Com rendimento nominal mínimo de 12.000 páginas padrão (considerando cobertura de 5% em folhas tamanho A4). O componente deve garantir perfeita compatibilidade mecânica e elétrica com a impressora, assegurando impressões nítidas, sem manchas, falhas ou repetições. O produto deve ser entregue em embalagem original e lacrada, contendo externamente a identificação do fabricante, o modelo compatível e o lote de fabricação. Comprovação de qualidade (produto compatível): o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, (a) laudo de compatibilidade e desempenho com a impressora indicada, emitido por laboratório independente (sem vínculo com o fabricante ou o licitante), preferencialmente acreditado na ABNT NBR ISO/IEC 17025; (b) certificado ISO 9001 do fabricante, válido, ou certificação equivalente de sistema de gestão da qualidade; e (c) declaração do fabricante ou importador de que o produto é novo e não remanufaturado. Para produto original, basta declaração do fabricante ou de revendedor autorizado que comprove a origem.	UN	4	110,00	440,00
					TOTAL	**R$ 46.519,66**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 46.519,66

9.1. Com base na prospecção de mercado realizada no Banco de Preços (Anexo I) e no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (Anexo II), estimou-se que o valor total para a referida aquisição de suprimentos de impressão, computadores, periféricos e acessórios de TI será de R$ 46.519,66 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

9.2. Ressalta-se que as memórias de cálculo e os documentos de suporte que fundamentam esta estimativa acompanham este ETP, integrando o dossiê de formalização da pesquisa de mercado.

9.3. Salienta-se a necessidade de observar a legislação vigente quanto à publicidade e transparência da pesquisa de preços efetuada no âmbito do processo licitatório.

9.4. A relação detalhada contendo os preços referenciais e unitários obtidos na etapa de pesquisa encontra-se consolidada na tabela constante nos itens anteriores e nos anexos deste ETP.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Justificativa do Parcelamento da Solução

10.1.1 Após análise da natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento da solução (julgamento por item), visto que a divisão do fornecimento de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade é tecnicamente viável e não compromete a integridade do conjunto. Esta estratégia visa permitir que a contratação seja distribuída de forma eficiente, conforme a especialização e a competitividade de cada proponente no mercado de tecnologia.

10.1.2 O parcelamento justifica-se pela busca da maior economia e eficiência para o CISALV. Ao possibilitar que múltiplos fornecedores participem de itens distintos (como distribuidores de cartuchos de toner e tintas, revendedores de hardware e fornecedores de periféricos e conectores de rede), amplia-se a concorrência, permitindo que a administração selecione as propostas mais vantajosas em cada segmento da demanda, sem restringir o certame a empresas de portfólio universal.

10.1.3 Portanto, a divisibilidade garante a eficácia do processo licitatório e a ampla participação de mercado, assegurando que cada parcela da solução seja adquirida pelo melhor preço praticado, respeitando a realidade logística e comercial do setor de informática, sem prejuízos à padronização técnica necessária para o consórcio.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Após pesquisa realizada por esta equipe de planejamento, não foram identificadas contratações interdependentes diretas que obstem ou condicionem a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2 A presente contratação é correlata às demais ações de manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica do CISALV, uma vez que o fornecimento regular de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, refis de tinta e unidades de cilindro), computadores, monitores, periféricos (teclados, mouses, webcams, fones de ouvido) e acessórios de conectividade (conectores RJ45) é indispensável para o pleno funcionamento dos equipamentos de informática já instalados e em operação nas unidades do consórcio.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida aquisição encontra-se em total sintonia com o planejamento estratégico do CISALV, visando o alcance de seus objetivos institucionais. O foco central é o suporte à infraestrutura tecnológica e aos postos de trabalho administrativos e de atendimento em saúde, garantindo a disponibilidade contínua de suprimentos de impressão (toners, tintas e cilindros), computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade essenciais para a eficiência operacional, a modernização dos processos de gestão e a excelência na prestação dos serviços públicos de saúde à população.

13. Análise de Risco

13.1 A seguir, apresenta-se a análise de riscos associada ao processo de contratação pública para o fornecimento de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade, elaborada com base nos princípios da gestão de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Os riscos inerentes à execução do registro de preços foram classificados quanto à sua probabilidade e impacto, prevendo-se ações preventivas, de contingência e a devida atribuição de responsabilidades para assegurar a continuidade dos serviços do CISALV.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA/ RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA/ RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Fragilidade do Estudo Preliminar	MÉDIO	ALTO	Consultar contratações similares; Consultar fornecedores; Revisão crítica do ETP / Equipe de Planejamento	Capacitar demandantes; Corrigir especificações; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Pesquisa de mercado insuficiente	MÉDIO	ALTO	Seguir normativos; Pesquisa ampla e atualizada / Equipe de Planejamento	Revalidar pesquisa; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Não aprovação do Termo de Referência	BAIXO	MÉDIO	Reunião com autoridades; Análise e adequações / Equipe de Planejamento	Reuniões de controle / Equipe de Planejamento	
Impugnação ao Processo	BAIXO	ALTO	Planejamento robusto; TR e ETP bem fundamentados; Observar recomendações jurídicas / Equipe de Planejamento	Resposta rápida; Capacitação do setor / Autoridade competente	
Licitação deserta ou fracassada	MÉDIO	ALTO	Ampla divulgação; Pesquisa atualizada; Validação com o mercado / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento	Republicação com ajustes no edital; reavaliação das exigências; avaliação de contratação direta, se cabível / Agente de Contratação	
Proposta com valor fora do estimado	BAIXO	MÉDIO	Análise criteriosa da planilha; Consulta ampla / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento	Desclassificação; Negociação / Agente de Contratação	
Falha do Agente na análise de habilitação	BAIXO	ALTO	Capacitação e apoio / Agente de Contratação	Checklist, treinamento e diligências / Agente e Autoridade	
Omissão no registro contratual	ALTO	ALTO	Conscientização sobre a importância / Fiscal do Contrato	Capacitação; Rotinas padronizadas / Autoridade e Fiscal	
Atraso na Entrega dos Produtos	ALTO	ALTO	Definir prazos claros no Termo de Referência e monitorar cumprimento com frequência.	Estabelecer penalidades contratuais e fornecedores alternativos para garantir fornecimento contínuo.	
Não Atendimento à Qualidade dos Produtos	BAIXO	ALTO	Definir especificações rigorosas e exigir comprovação de qualidade (certificados, garantias)	Estabelecer cláusulas de substituição de peças defeituosas e fiscalizar a conformidade regularmente.	
Bloqueio de suprimentos compatíveis por atualização de firmware das impressoras	MÉDIO	ALTO	Exigir laudo de compatibilidade e desempenho (item 4.4); orientar a equipe de TI a não aplicar atualizações de firmware que bloqueiem suprimentos não originais / Equipe de TI e Fiscal do Contrato	Substituição do produto pelo fornecedor; uso de suprimento original registrado em ata / Fiscal do Contrato	
Descontinuidade no Fornecimento (Concentração de Mercado)	BAIXO	MÉDIO	Realizar ampla pesquisa de mercado para evitar dependência de poucos fornecedores.	Manter fornecedores alternativos cadastrados para suprir eventuais falhas no fornecimento	

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A contratação de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade objeto deste estudo deverá proporcionar os seguintes resultados e melhorias para o Consórcio e para a população atendida:

- **Melhoria e Continuidade Operacional:** A disponibilidade constante de suprimentos de impressão (cartuchos de toner, refis de tinta e unidades de cilindro/tambor), computadores, monitores e periféricos (teclados, mouses, webcams e fones de ouvido) evitará a paralisação de postos de trabalho. Isso assegura agilidade ininterrupta no atendimento, no agendamento de consultas, exames e na emissão de documentos essenciais aos usuários.
- **Eficiência e Economia de Escala:** A aquisição centralizada via Sistema de Registro de Preços garante o abastecimento sob demanda e preços competitivos, otimizando os recursos públicos e evitando o desabastecimento ou compras emergenciais com custos elevados.
- **Confiabilidade e Desempenho Tecnológico:** A utilização de ativos de hardware com especificações corporativas modernas (computadores de alto desempenho e monitores de alta resolução) e periféricos compatíveis protege as operações diárias contra gargalos tecnológicos, assegurando a estabilidade e a longa vida útil do parque de TI.

- **Padronização Técnica e Redução de Falhas:** O estabelecimento de especificações padronizadas (com suprimentos originais ou compatíveis dotados de chip integrado e conectores de rede de alta qualidade) baseadas em normas técnicas assegura o recebimento de produtos adequados, diminuindo a frequência de falhas, vazamentos ou perdas de material e facilitando o trabalho de suporte técnico da equipe de TI do CISALV.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Antes do início da execução da ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes providências: designação do gestor e do fiscal da ata e indicação da equipe de TI do CISALV para acompanhar a conformidade técnica dos produtos recebidos e orientar a não aplicação de atualizações de firmware que bloqueiem suprimentos não originais. Cumpridas essas providências, a demanda seguirá para as fases de contratação e gestão contratual, visando o fornecimento regular e parcelado de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade para o CISALV. A tramitação respeitará integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, com foco na correta formalização procedimental e no monitoramento constante das obrigações pela administração, visando assegurar que os objetivos de desempenho, abastecimento contínuo e economicidade aqui traçados sejam plenamente atingidos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 A contratação apresenta impactos ambientais baixos, concentrados no descarte de resíduos de suprimentos de impressão e componentes eletrônicos de consumo. Para mitigá-los, adotar-se-á:

- **Logística Reversa de Insumos:** Encaminhamento obrigatório de cartuchos de toner vazios, refis de tinta e unidades de cilindro/tambor exauridas para os pontos de coleta dos fabricantes ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- **Durabilidade e Combate ao Descarte Precoce:** A aquisição de computadores, monitores e periféricos (teclados, mouses, webcams e fones de ouvido) de qualidade e com especificações corporativas evita quebras frequentes, estendendo a vida útil da infraestrutura existente e reduzindo a geração precoce de lixo eletrônico.
- **Eficiência e Alto Rendimento:** Priorização de suprimentos de impressão com alto rendimento estimado por página (em conformidade com normas técnicas), o que reduz o volume total de insumos consumidos e descartados ao longo do ano pelo CISALV.
- **Gestão de Resíduos de Embalagens:** Destinação correta das embalagens originais (como papelão e plásticos protetores) para a reciclagem, minimizando o volume de resíduos sólidos enviados a aterros no momento da entrega dos produtos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra-se totalmente viável do ponto de vista técnico, operacional, econômico e legal, conforme evidenciado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Os principais fundamentos que atestam a viabilidade do objeto são:

1. Adequação Técnica e de Mercado: Os itens pretendidos — que englobam suprimentos de impressão de alto rendimento (cartuchos de toner e refis de tinta), unidades de cilindro/tambor, computadores, monitores, periféricos (teclados, mouses, webcams e fones de ouvido) e acessórios de conectividade (conectores RJ45) — são bens comuns, padronizados e de ampla disponibilidade comercial, dispensando soluções customizadas ou complexas.

2. Sustentabilidade Econômica e Orçamentária: A estimativa de custos totalizada em R$ 46.519,66 encontra-se devidamente respaldada por pesquisa de preços no Banco de Preços, havendo compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do CISALV.

3. Eficiência e Continuidade dos Serviços: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e o julgamento por menor preço por item garantem a competitividade, a economicidade e o abastecimento fracionado sob demanda, assegurando a reposição contínua de insumos e equipamentos, mantendo em funcionamento os postos de trabalho administrativos e de atendimento à saúde.

4. Alinhamento Normativo: O processo atende integralmente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, contemplando critérios de sustentabilidade (como logística reversa de insumos) e mitigação de riscos operacionais, sem óbices técnicos ou interdependências que comprometam a execução.

Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável, oportuna e imprescindível para garantir a excelência operacional e a continuidade dos serviços prestados pelo CISALV.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CHRISTIAN JOAO MATEUS DOS SANTOS
Auxiliar de Administração do CISALV

SEGUNDO APÊNDICE DO ANEXO I
MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, visando atender ás necessidades do CISALV.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail: Telefone/Fax:

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS. ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Item	Descrição/ Especificação	Codigo CATMAT	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

DO LICITANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, E

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Ata de Registro de Preços n...../....* elaborada com fundamento no *Pregão Eletrônico n. 90033/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, visando atender ás necessidades do CISALV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 90033/2026;

1.3.3. Ata de Registro de Preços n/.....;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso eventualmente o CONTRATADO verifique que por motivo de falha da administração não foi corrigido o contrato na forma da subcláusula 7.2, deverá o mesmo requerer da administração o cumprimento da regra esculpida.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Não se aplica o reajuste de que trata a Cláusula Sétima e suas subcláusulas, nas hipóteses em que o reajuste dos preços não estiver vinculado às oscilações de INDICE, sendo comprovadamente fixadas com base em fixação de preços de mercado específico do objeto, assegurados nesses casos, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.9.1. Na hipótese da aplicação do disposto da subcláusula 7.9, deverá o reequilíbrio ser solicitado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO mediante requerimento fundamentado;

7.9.2. A concessão de reequilíbrio de que trata a subcláusula 7.9 será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo não comportando-se o apostilamento neste caso.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, comprovando o cumprimento sempre que solicitado;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela inadimplida do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor total da parcela em que houver o retardamento da execução ou da entrega.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 25% do valor da parcela inexecutada do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo dos demais registros inclusive no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 43-2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:
023349330000140-C75E8E34

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISALV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2026:
01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00
01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00
01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2048.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2045.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00
01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00

Exercício 2027:
01.01.01.10.122.0001.2010.3.3.90.30.00
01.01.02.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0027.2047.3.3.90.30.00
01.01.08.10.304.0024.2050.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2044.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2053.3.3.90.30.00
01.01.09.10.305.0024.2054.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2048.3.3.90.30.00
01.01.08.10.305.0024.2045.3.3.90.30.00
01.01.01.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00
01.01.03.10.302.0004.1009.4.4.90.52.00
01.01.04.10.122.0022.1003.4.4.90.52.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ressaquinha, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTODAS VERTENTES – CISALV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º___/20___

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, portador do CNPJ nº 02.334.933/0001- 40, sediado a Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº 135, Bairro Centro, Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, neste ato representado por seu Secretário Executivo Sr. Carlos Henrique Machado, nomeado pela Portaria nº 001 de 29 de janeiro de 2014 publicada em 29 de janeiro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2026, processo administrativo n.º 43/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e/ou em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, computadores, monitores, periféricos e acessórios de conectividade de TI, visando atender ás necessidades do CISALV, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90033/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Se disponibilizada ferramenta no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal para a Formação de Cadastro de Reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e/ou em disposição substitutiva em norma específica para SRP expedida pelo Consórcio.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação